

EDITAL SECTI Nº 01/2023**INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP – MARANHÃO****CURSO DE LÍNGUA CHINESA – MANDARIM**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão – SECTI, divulga, por meio do presente edital, a abertura de vagas para candidatos a **novos alunos** do Curso de Língua Chinesa do Instituto Confúcio na Unesp – Maranhão, turmas de nível Básico 1, do 1º semestre de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Confúcio na Unesp – Maranhão tem como missão o ensino da língua chinesa (mandarim), a divulgação da cultura e história da China, e o fortalecimento do intercâmbio cultural e acadêmico entre o Brasil e a China. Conforme Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 68/2018 – SECTI, originário do processo administrativo nº 0142929/2018 – SECTI, serão ofertadas vagas para Curso de Língua Chinesa - mandarim, a ser ministrado na modalidade à distância, no formato de aulas síncronas, distribuídas nos seguintes termos:

Turma	Dia da semana	Horário	Nível	Nº de vagas	Período de aula previsto
A	Sexta-feira	09:00 – 12:00	Básico 1	20	17/03 a 21/07/2023
B	Sexta-feira	19:00 – 22:00	Básico 1	20	11/03 a 21/07/2022

1.2 O curso é totalmente gratuito e será ministrado nas plataformas on-line “Google Meet” ou “Zoom” ou “VooV Meeting”, no formato de aulas síncronas (ao vivo e em tempo real).

1.3 O material didático a ser utilizado será disponibilizado de forma gratuita, em meio digital, sendo a impressão de inteira responsabilidade do aluno, caso deseje.

1.4 O curso é exclusivo para residentes no Maranhão.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Os requisitos necessários para concorrer a uma vaga são:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter a partir de 16 anos, no momento da inscrição;
- c) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- d) Ser residente no estado do Maranhão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para concorrer à uma das 40 (quarenta) vagas distribuídas em duas turmas de nível Básico 1, deverá ser realizada de forma virtual, entre as 20:00 do dia 24 de fevereiro de 2023 até às 23:59 do dia 02 de março de 2023, através do link <https://forms.gle/CdZw6HfTXCTu1KPM7> .

3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá informar, juntamente com seus dados, em qual turma pretende ingressar, dentre as opções constantes no formulário, em acordo com este Edital.

3.3 Todas as informações fornecidas serão consultadas. Em caso de informação falsa, o candidato não estará habilitado a concorrer às vagas oferecidas neste Edital.

3.4 A inscrição implica na aceitação expressa das normas aqui contidas.

3.5 Inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos serão tornadas sem efeito.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas será definido por sorteio dentre os inscritos, via sítio www.sorteador.plataformadesorteio.com.br , a ser realizado no dia 03 de março de 2023, às 18:00.

4.2 Serão sorteadas 40 (quarenta) inscrições por turma, sendo 20 (vinte) considerados candidatos selecionados e 20 (vinte) candidatos excedentes, por ordem de sorteio.

4.3 O resultado do sorteio será divulgado no sítio da SECTI, em “Lista de Candidatos Selecionados e Candidatos Excedentes”, constando nome completo e data de nascimento dos candidatos sorteados, por ordem de sorteio, de acordo com a opção de turma escolhida no ato da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE SELEÇÃO

5.1 Para fins de confirmação, os candidatos selecionados receberão um e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da “Lista de Candidatos Selecionados e Candidatos Excedentes”, com a solicitação dos seguintes documentos digitalizados:

- a. RG/CPF;
- b. Comprovante de Titulação Máxima do(a) Candidato(a), informada no ato da inscrição (se: Ensino Médio em curso ou concluído; Graduação em curso ou concluída; Pós-Graduação em curso ou concluída);
- c. Comprovante de Endereço Residencial no Maranhão.

5.2 Somente será considerada efetivada a seleção daqueles que enviarem os documentos descritos no item 5.1, dentro do prazo estabelecido.

5.3 O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou, ainda, enviá-los fora do prazo estabelecido, terá sua inscrição considerada sem efeito, cedendo imediatamente a vaga para o próximo candidato da lista de excedentes.

6. DA FORMAÇÃO DAS TURMAS E INÍCIO DAS AULAS

6.1 Os candidatos efetivamente selecionados receberão, via e-mail, o link de acesso ao portal de matrícula e orientações para realizá-la, a ser encaminhado pelo Instituto Confúcio da Unesp, após o dia 14/03/2023.

6.2 As aulas serão ministradas de forma síncrona, na modalidade à distância (on-line e ao vivo), no período previsto de 17 de março a 21 de julho de 2023. Serão utilizadas as plataformas “Google Meet” ou “Zoom” ou “VooV Meeting”, a ser confirmada por e-mail, no ato do recebimento do link de acesso.

6.3 Após efetivada matrícula, não haverá possibilidade de mudança de horário.

6.4 O aluno matriculado poderá cancelar a matrícula em até 07 (sete) dias após efetivada.

6.5 Caso ocorra desistência, serão chamados os candidatos da lista de excedentes, por ordem de disponibilidade de vaga.

6.6 As turmas somente serão consolidadas com, no mínimo, 3 (três) alunos. Caso aconteça demanda inferior, os alunos serão remanejados para outras turmas existentes.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O aluno não poderá exceder a quantidade correspondente a 25% da carga horária com faltas, sob pena de reprovação.

7.2 O acúmulo de 03 (três) ausências não justificadas implica em abandono do curso.

7.3 Em caso de abandono, o aluno será excluído do curso e ficará impedido de se inscrever novamente pelo período de 02 (dois) anos.

8. DOS CERTIFICADOS

8.1 Os certificados do Curso de Língua Chinesa serão expedidos pelo Instituto Confúcio na Unesp.

8.2 Os certificados dos cursos expedidos por este programa, por meio do Instituto Confúcio na Unesp, se inserem na modalidade de “Cursos Livres”, não capacitando o aluno para o magistério.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado do Maranhão.

9.2 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.4 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de rede,

bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

9.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela SECTI, acaso necessárias.

9.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Luís/MA.

9.7 Casos omissos serão resolvidos por Comitê instituído pela SECTI especificamente para este fim.

São Luís, 24 de fevereiro 2023.

DAVI DE ARAUJO TELLES

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão